DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

> Lei Complementar n. 123/2006
>
> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1. PREÂMBULO

1.1 – O **Município de Luiziana**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 1.377/2026, com a devida autorização expedida pelo **Sr. EDSON LISS, Prefeito Municipal** , e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Lei Municipal n° 1069/2021 e Decreto Municipal 2030/2026, torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues no paço municipal no setor de licitações ou encaminhadas por meio do e-mail lic2@luiziana.pr.gov.br

De 17/11/2026 as 00h00min

Até 19/11/2026 as 17h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia 23/11/2026 as 08h00min

VALOR TOTAL: R$12.490,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)

1.2 - Para participação, os interessados deverão enviar suas propostas no e-mail lic2@luiziana.pr.gov.br ou entregar em envelope lacrado, no paço municipal, setor de licitação, no endereço: Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22, Centro, Luiziana-Pr.

2. OBJETO

2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PERSONAGENS CARACTERIZADOS COM TEMÁTICA NATALINA, INCLUINDO PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE TREINADOS PARA INTERPRETAÇÃO DOS PERSONAGENS, MONITORES E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO DURANTE A PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA/PR, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2026.** Conforme disposto no ANEXO I, que integra o presente Aviso.

2.2 – O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do email lic2@luiziana.pr.gov.br pelo site do Portal da Transparência do Município https://Luiziana.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, no sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Luiziana na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.luiziana.pr.gov

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme a data, horário e cronograma definidos pela Administração Municipal para a realização do evento.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável, desde que observados os requisitos legais e a vantajosidade para a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1- Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.
4.2.- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.- Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.6.- Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.7.– Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Anexo VI.

4.8.– Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital. Anexo IV.

4.9.- Declaração o atendimento e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação. Anexo IV;

4.10.- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição. Anexo VIII;

4.11– Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9 §§ 1º e 2º da lei nº 14.133/21.

4.12.– Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo VI;

4.13- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.14.– Declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do produto licitado no prazo previsto.

4.15.– A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço:
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina&offset&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao

5. INGRESSO NA DISPENSA

5.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da proposta no e-mail lic2@luiziana.pr.gov.br

5.2.- O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail lic2@luiziana.pr.gov.br a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 - A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4.- Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5.- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6.- Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7.- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8.- Uma vez enviada à proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modifica-la;

6.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a data de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa;

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o reenvio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

6.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta atualizada com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

6.8.- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.9- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10- Contiver vícios insanáveis;

6.11.- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

6.12.- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.13.- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.14.- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.15.- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o serviço/objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.16.- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.17.- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

6.18.- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.19.- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.20. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 – O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie os seguintes documentos de Habilitação:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral **(CNPJ)**;

b) Prova de Regularidade com o Tesouro **Municipal**, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

g) **Ato constitutivo**, **estatuto** ou **contrato social** e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;

h) A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto.

7.2. Caso a licitante melhor classificada, não consiga anexar no tempo indicado (cento e vinte minutos), à mesma, antes do término do tempo, deverá solicitar ao Agente de Contratações novo prazo, mediante justificativa, o qual poderá ser deferido ou indeferido, sendo que em caso de deferimento, será concedido mais 120 (cento e vinte) minutos

7.3. Quando um lote ou item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não realize o procedimento exigido no item 8.1 será considerada inabilitada;

7.3.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.3.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.3.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.3.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.3.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3.4. As Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8.1 – Os **produtos/serviços** desde edital deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecerem às exigências pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores**; SENDO ESTES APROVADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR.**

8.2 - A qualidade dos produtos, desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I;

8.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21;

9. CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

9.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

9.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

9.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

9.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no Art. 107 da Lei Federal 14.133/21;

9.6 - Na assinatura do contrato equivalente, se for o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

9.7 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n. 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

10.1. O recebimento dos brinquedos recreativos, brinquedos infláveis, barracas, estruturas, equipamentos e demais itens objeto da contratação será realizado pela Administração Municipal, mediante acompanhamento e fiscalização por servidor designado, observando-se as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2. Local de entrega e montagem: Os equipamentos deverão ser entregues, transportados, montados e instalados no local indicado pela Prefeitura Municipal de Luiziana/PR, conforme data, horário e cronograma previamente estabelecidos para a realização do evento.
10.3. Condições de entrega e instalação: Os brinquedos e demais equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, higiene, conservação e segurança, devendo a empresa contratada realizar o transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos equipamentos, quando previsto, sem qualquer custo adicional para a Administração.
10.4. Inspeção e conferência: No ato da entrega e montagem, a equipe responsável pela fiscalização deverá verificar a quantidade, integridade, funcionamento, limpeza, conservação e condições de segurança dos brinquedos, barracas e demais estruturas, bem como sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
10.5. Segurança e acompanhamento: Os brinquedos infláveis e demais equipamentos que necessitem de acompanhamento deverão contar com monitores disponibilizados pela empresa contratada, em quantidade suficiente para garantir a orientação e o uso adequado pelas crianças durante o período do evento. Os equipamentos deverão ser instalados de forma segura e em local previamente definido pela Administração.
10.6. Documentação: Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar os documentos, certificados, registros, laudos ou demais comprovantes relacionados à segurança, montagem e utilização dos equipamentos, conforme exigências legais e regulamentares pertinentes.
10.7. Aprovação do recebimento: O recebimento dos serviços e equipamentos será considerado efetivado somente após a conferência pela Administração e a constatação de que os brinquedos, estruturas e demais itens estão em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e conservação, atendendo integralmente às exigências deste Termo de Referência.

10.8. Rejeição e substituição: Os equipamentos que apresentarem defeitos, danos, falhas de funcionamento, condições inadequadas de higiene ou segurança, ou que estiverem em desacordo com as especificações contratadas poderão ser recusados pela Administração. A contratada deverá providenciar imediatamente a substituição ou correção do item, sem qualquer custo adicional para o Município.
10.9. A contratada será responsável pela manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança dos equipamentos durante todo o período de utilização, devendo disponibilizar equipe para acompanhamento e atendimento de eventuais ocorrências relacionadas aos brinquedos e estruturas contratadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço/objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

11.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação, serviço/objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

12.001.27.812.0018.2.044.3.3.90.30.00.00

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

13.4 - As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

13.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

13.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

13.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

13.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.9 - Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

13.10 - A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

13.11 - Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;

13.12 - A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

13.13 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.14 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

13.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

13.16 - As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;

13.17 - A participação do proponente nesta contratação direta implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;

13.18 - Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

13.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de **Campo Mourão,** Estado do Paraná;

13.20 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos desta contratação direta e não será devolvida à proponente;

13.21 - O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

13.22 - A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

13.23 - É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.24 - A Administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

13.25 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.26 - Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

13.27 - Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

13.28 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Luiziana-PR;

13.29 - As normas que disciplinam este edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

13.30 - Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar

nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

13.31 - Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Contrato Administrativo (Anexo VI);

13.32 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

13.33 - Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

13.34 - Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do Aviso, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da dispensa e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Luiziana-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luiziana-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

13.3.5 - Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores informações, na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, n. 22, Centro – Luiziana – Paraná, –FONE (44) 3571-1285 – 371-1286 de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h ou através do e-mail lic@luiziana.pr.gov.br

14. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

14.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

14.3. A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

14.3.1. O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

14.3.2. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para

analisar o pedido de revisão.

14.3.3. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

14.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o CONTRATADO promover a complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

15. ANEXOS DO AVISO

15.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;

c) ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

d) ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

f) ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

g) ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.
h) ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

i) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

j) ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Luiziana-PR, 16 de novembro de 2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PERSONAGENS CARACTERIZADOS COM TEMÁTICA NATALINA, INCLUINDO PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE TREINADOS PARA INTERPRETAÇÃO DOS PERSONAGENS, MONITORES E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO DURANTE A PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA/PR, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover e enriquecer a programação natalina do Município de Luiziana/PR, prevista para o dia 12 de dezembro de 2026, proporcionando à população um evento especial, atrativo e marcado por atividades de lazer, entretenimento, cultura e integração comunitária. As festividades natalinas representam um importante momento de confraternização entre as famílias, sendo uma oportunidade para a Administração Municipal desenvolver ações que valorizem as tradições culturais, estimulem a participação popular e proporcionem experiências positivas à comunidade.

Nesse contexto, a disponibilização de personagens caracterizados com temática natalina constitui uma atração de grande relevância para a composição da programação, especialmente por possibilitar a interação direta com o público, criar um ambiente de fantasia e encantamento e proporcionar momentos diferenciados às crianças e seus familiares. A presença dessas atrações contribui para tornar o evento mais dinâmico, acolhedor e participativo, ampliando o interesse da população em prestigiar as atividades promovidas pelo Município.

A contratação contempla a disponibilização de 09 (nove) personagens, sendo 01 (um) Papai Noel, 02 (dois) Bonecos de Neve, 02 (dois) Duendes, 01 (um) Mickey, 01 (uma) Minnie, 01 (um) Pato Donald e 01 (uma) Margarida, todos caracterizados com figurinos apropriados à temática natalina e em boas condições de conservação. A diversidade de personagens permitirá oferecer diferentes possibilidades de interação e entretenimento, contribuindo para atender aos diversos públicos presentes no evento, principalmente o público infantil, que tradicionalmente demonstra grande interesse por atrações dessa natureza.

Ressalta-se que a execução dos serviços exige profissionais preparados e treinados para interpretar os personagens, desenvolver interações com o público e manter a adequada

caracterização durante todo o período de atendimento. Não se trata apenas da disponibilização de figurinos ou fantasias, mas da prestação de um serviço que envolve atuação profissional, desenvoltura, comportamento adequado, cordialidade e capacidade de interação com crianças, adolescentes, adultos e famílias, de modo a proporcionar uma experiência agradável e compatível com a proposta das festividades natalinas.

Além dos profissionais responsáveis pela interpretação dos personagens, faz-se necessária a disponibilização de monitores para acompanhamento e orientação durante as atividades, bem como equipe de apoio preparada para auxiliar no desenvolvimento dos serviços, contribuindo para a organização, movimentação e adequada interação com os participantes. Essa estrutura é importante para garantir que as atrações sejam conduzidas de maneira organizada, evitando dificuldades operacionais e assegurando o melhor aproveitamento da programação pela população.

Outro aspecto que justifica a contratação é a necessidade de garantir que os personagens estejam devidamente caracterizados, utilizando figurinos natalinos apropriados, completos e em boas condições de apresentação e conservação. A qualidade visual das atrações possui importância significativa para a ambientação do evento, uma vez que contribui diretamente para a criação de um cenário festivo e para a experiência proporcionada aos participantes, inclusive em momentos de fotografias, aproximação e interação com os personagens.

A contratação de empresa especializada também se mostra necessária em razão da responsabilidade de disponibilizar todos os recursos humanos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, incluindo profissionais, monitores, equipe de apoio, figurinos, transporte, alimentação, deslocamentos e demais despesas relacionadas. Dessa forma, pretende-se assegurar que a Administração Municipal receba uma solução completa, sem necessidade de organizar separadamente a logística, contratar profissionais individualmente ou providenciar recursos complementares para viabilizar a apresentação.

A adoção de um pacote completo permite maior praticidade administrativa e operacional, concentrando em uma única contratação a responsabilidade pela disponibilização e execução dos serviços, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas. Além disso, possibilita maior previsibilidade dos custos, uma vez que todas as despesas necessárias deverão estar incluídas no valor contratado, evitando cobranças adicionais durante a execução.

A realização dessa atividade também está relacionada ao papel da Administração Municipal na promoção de ações culturais, recreativas e de lazer, buscando oferecer à população oportunidades de participação em eventos públicos e gratuitos, que contribuam para a convivência social, o fortalecimento dos vínculos familiares e o sentimento de pertencimento à comunidade. As comemorações natalinas possuem caráter coletivo e simbólico, sendo importante que a programação contemple atrações capazes de envolver diferentes faixas etárias e proporcionar momentos de alegria e confraternização.

Destaca-se, ainda, que a programação natalina constitui uma oportunidade de aproximação entre o Poder Público e a população, por meio da oferta de atividades que promovam bem-

estar, integração e valorização da comunidade local. A disponibilização das atrações temáticas contribuirá para ampliar o envolvimento dos participantes, incentivar a presença das famílias e tornar o evento mais atrativo, fortalecendo a tradição das comemorações natalinas no Município de Luiziana/PR.

Diante disso, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária para garantir a adequada composição da programação natalina de 2026, atendendo à necessidade identificada pela Administração Municipal e proporcionando uma estrutura de entretenimento compatível com os objetivos do evento. A disponibilização conjunta dos personagens, profissionais capacitados, monitores e equipe de apoio permitirá que as atividades sejam realizadas de maneira organizada, com qualidade e em conformidade com as expectativas da Administração e da população.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos, considerando sua importância para o desenvolvimento das festividades natalinas, o interesse público envolvido e os benefícios sociais, culturais e recreativos esperados, buscando proporcionar à população de Luiziana/PR, especialmente às crianças e suas famílias, um momento especial de celebração, alegria, integração e valorização do espírito natalino.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PERSONAGENS CARACTERIZADOS COM TEMÁTICA NATALINA, INCLUINDO OS PERSONAGENS: **01 (um) Papai Noel;** **02 (dois) Bonecos de Neve;** **02 (dois) Duendes;** **01 (um) Mickey;** **01 (uma) Minnie;** **01 (um) Pato Donald;** **01 (uma) Margarida.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO REFERENCIA À PESQUISA DE PREÇOS: R$12.490,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5.LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5. Os serviços devem ser prestados no paço municipal de Luiziana, sito no endereço Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22, Centro, ou em outro endereço predefinido com a equipe da Administração.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Municipal de Luiziana – PR, formalmente designado para exercer a função de fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 117, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada e a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização compreenderá o acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, incluindo a disponibilização, o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, a realização de testes, a operação e a desmontagem dos equipamentos profissionais de sonorização e iluminação destinados às festividades de Virada de Ano (Réveillon) do Município de Luiziana – PR.

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I – Acompanhar e verificar se os equipamentos disponibilizados atendem às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Verificar se a montagem, a instalação e a configuração dos equipamentos foram realizadas adequadamente e dentro dos prazos estabelecidos, observando as condições de funcionamento e os requisitos de segurança aplicáveis;

III – Acompanhar a realização dos testes técnicos e dos ajustes necessários, verificando se os sistemas de sonorização e iluminação estão aptos para utilização antes do início da programação do evento;

IV – Verificar a presença e a atuação da equipe técnica especializada durante os períodos previstos para a execução dos serviços, assegurando o acompanhamento operacional necessário;

V – Acompanhar a operação dos equipamentos durante o evento, comunicando à contratada eventuais falhas, irregularidades ou inadequações identificadas e solicitando as providências necessárias para sua imediata correção;

VI – Exigir da contratada o cumprimento dos prazos, horários e demais condições estabelecidas para a montagem, a operação e a desmontagem dos equipamentos;

VII – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou irregularidades e comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua atribuição;

VIII – verificar a realização da desmontagem e da retirada dos equipamentos e estruturas após o encerramento do evento, observando os prazos estabelecidos e as condições adequadas de organização do local;

IX – atestar a efetiva prestação dos serviços, após a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, para fins de recebimento, liquidação e pagamento, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

A empresa contratada deverá atender prontamente às solicitações e orientações emitidas pelo fiscal do contrato, prestar os esclarecimentos necessários e adotar as medidas corretivas determinadas pela Administração, sempre que forem identificadas falhas ou irregularidades na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação e no contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, pela qualidade dos equipamentos disponibilizados, pela segurança da montagem e operação, pela atuação de seus profissionais e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Eventuais ocorrências que comprometam a execução dos serviços ou o cumprimento da programação das festividades deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato, para adoção das providências cabíveis, considerando a natureza do evento e a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

O recebimento e o atesto dos serviços ficarão condicionados à comprovação de sua efetiva execução e à verificação do cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais aplicáveis.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Luiziana/PR à contratada, após o recebimento definitivo do veículo pela Secretaria Municipal de Obras, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da documentação fiscal e da comprovação da regularidade fiscal da contratada, observadas as disposições legais vigentes.

7.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta de titularidade da empresa contratada, sendo vedado qualquer tipo de adiantamento ou pagamento antecipado, salvo nos casos expressamente autorizados por norma legal específica.

7.3. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.4. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

7.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação, quando houver, compatível com o objeto da licitação. No caso de sociedade por ações, deverá ser acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município da sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

h) Declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital.

i) Será aceita a apresentação de "Certidão Positiva Com Efeito Negativa", com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados;

j) A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto.

9. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os personagens caracterizados com temática natalina, acompanhados de profissionais devidamente treinados e capacitados para interpretação, interação e entretenimento do público, durante a programação natalina do Município de Luiziana/PR, a ser realizada no dia **12 de dezembro de 2026**.

Os serviços deverão compreender a locação, disponibilização e apresentação dos personagens, incluindo figurinos completos, caracterização adequada, profissionais responsáveis pela interpretação de cada personagem, monitores e equipe de apoio necessários ao bom desenvolvimento das atividades.

Deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, os seguintes personagens:

- 01 (um) Papai Noel;
- 02 (dois) Bonecos de Neve;
- 02 (dois) Duendes;
- 01 (um) Mickey;
- 01 (uma) Minnie;
- 01 (um) Pato Donald;
- 01 (uma) Margarida.

As fantasias deverão apresentar excelente qualidade visual, estar em boas condições de conservação, higienizadas e adequadas à temática natalina, proporcionando uma apresentação atrativa, lúdica e compatível com o evento.

Os profissionais deverão possuir experiência e desenvoltura para interpretação dos personagens, realizando interações com crianças, adultos e demais participantes, incluindo recepção do público, brincadeiras, registros fotográficos, cumprimentos e demais atividades recreativas pertinentes à programação.

A contratada deverá disponibilizar monitores e equipe de apoio em quantidade suficiente para organizar, orientar e acompanhar as atividades, garantindo a segurança dos participantes, especialmente das crianças, bem como o adequado fluxo de interação com os personagens.

Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor contratado, tais como transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, figurinos, profissionais, monitores, equipe de apoio, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas necessárias.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários, locais e orientações estabelecidos pela Administração Municipal, apresentando-se com antecedência suficiente para organização e preparação dos profissionais antes do início das atividades.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, cabendo à empresa contratada corrigir imediatamente eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a prestação dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município.

A empresa deverá garantir a presença de todos os personagens e profissionais previstos, não sendo permitida a substituição ou ausência de qualquer integrante sem prévia autorização da Administração Municipal, devendo eventual substituição ocorrer por profissional de qualificação equivalente ou superior.

Os serviços somente serão considerados integralmente executados após a disponibilização de todos os personagens, profissionais, monitores e equipe de apoio, bem como o cumprimento das atividades previstas na programação natalina, mediante atesto do fiscal responsável.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, da locação dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) comportamento inidôneo;

d) fraude ou falha na execução do contrato.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. Os valores a serem pagos seguirão os preços estabelecidos no Anexo do Edital.

11.2. A definição dos valores observou pesquisa de mercado e os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da economicidade e razoabilidade.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se proporcionar à população do Município de Luiziana/PR uma programação natalina diferenciada, atrativa e de qualidade, promovendo momentos de lazer, entretenimento, integração social e valorização das festividades de Natal, especialmente para as crianças e suas famílias.

A disponibilização dos personagens caracterizados, incluindo Papai Noel, Bonecos de Neve, Duendes, Mickey, Minnie, Pato Donald e Margarida, tem como finalidade criar um ambiente lúdico, festivo e acolhedor, contribuindo para fortalecer o espírito natalino e tornar o evento mais especial e memorável para os participantes.

Busca-se alcançar os seguintes resultados:

- Proporcionar entretenimento, diversão e experiências positivas às crianças, famílias e demais participantes da programação natalina;
- Promover a interação entre os personagens e o público, por meio de apresentações, brincadeiras, cumprimentos, registros fotográficos e atividades recreativas;
- Incentivar a participação da comunidade nas festividades promovidas pelo Município, fortalecendo os vínculos sociais e familiares;
- Valorizar a programação natalina municipal, oferecendo atrações diversificadas e adequadas ao público de diferentes faixas etárias;
- Criar um ambiente temático, acolhedor e festivo, contribuindo para a preservação das tradições e do significado cultural do Natal;

- Garantir a qualidade das apresentações por meio da atuação de profissionais caracterizados, treinados e preparados para interpretação dos personagens;
- Proporcionar organização, segurança e tranquilidade durante as atividades, mediante acompanhamento de monitores e equipe de apoio;
- Ampliar a participação popular e fortalecer a aproximação entre a Administração Municipal e a comunidade;
- Contribuir para a valorização dos espaços públicos e para o fortalecimento das ações culturais, recreativas e de convivência comunitária.

Como resultado final, pretende-se realizar um evento natalino organizado, inclusivo e de qualidade, que proporcione momentos de alegria, encantamento e confraternização à população, atendendo ao interesse público e aos objetivos estabelecidos pela Administração Municipal para a programação natalina de 12 de dezembro de 2026.

Luiziana – Pr 13 outubro de 2026.

_____

Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer
GERALDA FANTINI DE SOUZA

ANEXO II– MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O signatário do presente, em nome da empresa, propõe:

1. Os seguintes preços **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITENS cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VLR. Unit. R$	VLR. Total R$
01					

2. Prazo de execução dos serviços conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de Execução dos serviços.

3. Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4. Garantimos que os serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5. Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6. Declaramos que (estamos ou não enquadradas) no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7. Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____
Agencia:_____
Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Local, (data)

_____

Assinatura do Responsável Legal da empresa

ANEXO III – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PER
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0/2026

Declaração conjunta de: a). Capacidade de Fornecimento; b). Inexistência de Fato Superveniente; c). Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; d). Não parentesco; e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

A). Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente a DISPENSA ELETRONICA Nº _____/2026 nas quantidades e nos prazos previstos.

B). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº_____/2026 do Município de Luiziana, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

C). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

D). Não parentesco;

E). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1.Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação reciprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

( ) Não ( ) Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:

Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura).

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PER
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei que ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0/2026

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre

os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PER
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PER
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93**, LEI Nº 8.213/1991.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PER
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0/2026

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PER
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0/2026

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/_____

O MUNICÍPIO DE LUIZIANA-ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, com sede na Dr. Miguel Vieira Ferreira, 22, na Cidade de Luiziana, Estado Paraná inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.688/0001-27 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDSON LISS, portador da Carteira de Identidade nº. 9.060.184-9 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 039.976.569-75, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a _____ - CNPJ n._____, localizada _____ n. _____, centro, na cidade de _____, Paraná, neste ato representado pelo Senhor. _____, RG n. _____– Pr. CPF n. _____, denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo Processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº. 000/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Municipal n. ____, Decreto Municipal n. _____, e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, brinquedos infláveis, barracas e demais estruturas e equipamentos necessários à realização do evento comemorativo, conforme Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS: os serviços deverão ser executados na data, horário e local definidos pela Administração, abrangendo transporte, montagem, instalação, disponibilização de monitores, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO: o objeto será recebido e fiscalizado por servidor ou comissão designada, que verificará a conformidade dos serviços, estruturas e equipamentos com o Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Pelos itens locados a contratante pagará a contratada o valor de R$ _____, em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.
5.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Luiziana mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, conforme previsto na legislação vigente. O pagamento será

efetuado via transferência bancária, para conta de titularidade da contratada, sendo vedado qualquer adiantamento ou pagamento antecipado, salvo disposição legal específica em contrário.

5.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem ;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.5. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023 os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

5.6. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS, CONJUNTA FEDERAL e CERTIDÃO CNDT, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5.8 A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do Município de Luiziana-Paraná, com CNPJ nº 80.888.688/0001-27, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA contratada.

5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Luiziana – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1 O contrato terá duração de 6 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos Artigos 105, 106 e 107, da Lei n. 14.133/2021, respeitado o período decenal desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do da variação do índice econômico IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo.

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

8.4. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento, ou através de termo aditivo, nos termos do Artigo 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei n. 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES
9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a). Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a locação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

b). A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;

c). A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

d). A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas neste Termo de Referência.

e). Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f). Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

g). O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

h). A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b). Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

c). Os textos para publicação serão criados pela própria Secretaria demandante.

10. CLÁUSULA DECIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do serviço será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo setor competente do MUNICÍPIO, que será a área responsável pela gestão do Contrato.

10.2 - Nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, caberá ao representante da área supracitada, que será o fiscal da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

10.3 - A fiscalização é exercida no interesse do MUNICÍPIO, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos.

10.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do contrato nos termos do Artigos 137 e 138, da Lei n. 14.133/2021, poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; 1

b). Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

c). A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

d). Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

e). Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

f). A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o MUNICÍPIO, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do Contrato;
III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;
IV - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
V - Impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até5 (cinco) anos;
VI - Rescisão do Contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.
12.1.1 - As sanções definidas nos itens I, II, III e IV poderão ser aplicadas pela Setor Financeiro ou pela Presidência do MUNICÍPIO. As sanções dos itens V e VI serão aplicadas pela Presidência do MUNICÍPIO.
12.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco)dias úteis a contar da aplicação da sanção. 1
12.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
14.1.1 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
14.1.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

14.1.3 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
14.1.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
14.1.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, 3 indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
14.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO

15.1. Quando, da inexecução, total ou parcial do Contrato, ficarão preservados todos os direitos do CONTRATANTE, inclusive nos casos de rescisão administrativa do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimirem dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma da resolução por acordo entre as partes. E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

LUIZIANA – PR, xxxx de outubro de 2026.